

1. Em Geral

Os dados da Ficha de Recolha sobrepõem-se sempre aos dados da Ficha de Empregado.

Qualquer alteração efetuada na Ficha de Empregado não altera a Ficha de Recolha se esta já existir.

Existe um botão "Copiar da Ficha", na Ficha de Recolha, para voltar a ler os dados "base" da Ficha de Empregado.

2. Subsídio de alimentação

Na Ficha da Empresa, no separador Configurações, em Subsídio de Alimentação, permite colocar o pagamento em Dias ou por Valor Mensal.

Se o pagamento for em Dias, o valor a colocar na Ficha de Empregado na Remuneração 61 é o valor diário que irá ser multiplicado pelo número de dias indicado no processamento. Neste caso, quando houver faltas, deve indicar na ficha de recolha quantos dias de Subsídio de Alimentação quer pagar nesse mês. Se for 0 dias, na recolha deve retirar a Remuneração 61, pois se esta existir e o número de dias estiver a 0 serão processados os dias indicados no processamento para todos.

Se o pagamento for por Valor Mensal, o valor a colocar na Ficha de Empregado na Remuneração 61 é o valor mensal normal. Este valor irá ser dividido pelo número de dias indicado no processamento e achado em cada mês os excessos em relação aos limites indicados em Taxas de Desconto. Neste caso, quando houver faltas, deve indicar na ficha de recolha o valor a pagar nesse mês e a quantos dias de Subsídio de Alimentação se refere. Se for 0 dias, a Remuneração 61 seria 0, por isso deve ser retirada.

Para retirar a Remuneração 61 da Ficha de Recolha, selecionar o Campo e usar a tecla "Delete".

3. Subsídios por Duodécimos

Na Ficha de Empregado, deve indicar os dias a pagar por duodécimos, quer de Subsídio de Férias, quer de Subsídio de Natal. Este tratamento é efetuado para cada empregado.

Se quiser pagar 50% de duodécimos em cada mês, deve indicar 1.25 dias em cada subsídio, se quiser pagar 100% de duodécimos em cada mês, deve indicar 2.50 dias em cada.

Se pagar 50% de duodécimos em cada mês, no mês em que quiser processar o restante Subsídio de Férias ou de Natal para todos deve indicar 16.25 dias (15 dias relativo aos 50% mais 1.25 dias relativo ao próprio mês).